



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

PROJETO DE LEI Nº. 006 24 DE JUNHO DE 2019.

PUBLICADO

EM 25/06/2019

CÂMARA MUNICIPAL
DE DOM BOSCO-MG

[Assinatura]
Secretaria Geral

“Autoriza a concessão de Auxílio Financeiro à empresa FÊNIX ESTÚDIOS E PRODUTORA EIRELI para realização da XII Festa do Peão e dá providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DOM BOSCO (MG)**, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar auxílio financeiro a empresa **FÊNIX ESTÚDIOS E PRODUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.587.130/0001-54, com sede na Qnd 57 lote 03 Taguatinga, Brasília-DF, CEP: 72.120-570, no valor de R\$ 120.000,00, (cento e vinte mil reais) para a finalidade específica de custear parte das despesas com a realização da XI Festa do Peão de Dom Bosco, que se realizará entre os dias 22 á 25 de Agosto de 2019, no Centro Esportivo Beatriz Rodrigues Barbosa.

Art. 2º Fica autorizada a utilização do espaço físico do Centro Esportivo Beatriz Rodrigues Barbosa para a realização do evento de que trata o art. 1º.

Art. 3º A empresa prestará contas dos recursos recebidos de acordo com as normas definidas pela Administração Municipal em termo de compromisso a ser firmado entre as partes.

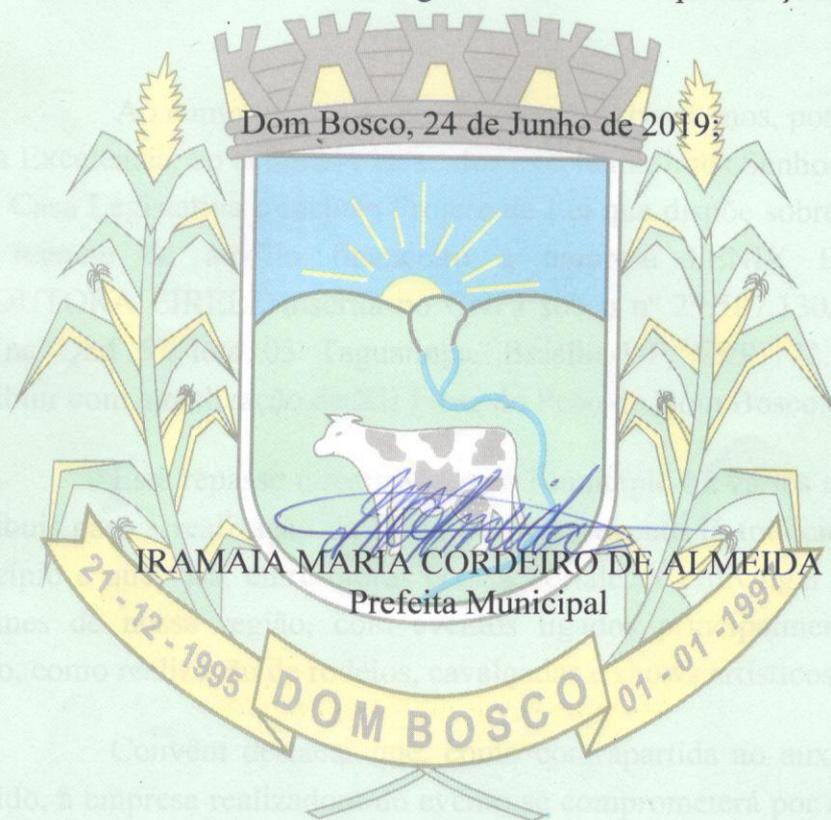


PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

Art. 4º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para fazer face às despesas autorizadas no artigo 1º, mediante a utilização dos recursos disponíveis a que se refere o artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

MENSAGEM N.º _____ DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Encaminha Projeto de Lei que
especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO – ESTADO DE MINAS GERAIS:

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, submetemos, por intermédio de Vossa Excelência, ao acurado exame dos excelentíssimos Senhores Vereadores dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para repasse de auxílio financeiro à empresa FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.587.130/0001-54, com sede na Qnd 57 lote 03 Taguatinga, Brasília-DF, CEP: 72.120-570, para contribuir com a realização da XII Festa do Peão de Dom Bosco.
2. Este repasse é realizado pelo Município há vários anos e objetiva contribuir para a realização da Festa do Peão, evento já tradicional em nosso município e que visa, entre outras coisas, fortalecer e divulgar a cultura e os costumes de nossa região, com eventos ligados principalmente à vida no campo, como realização de rodeios, cavalgadas e shows artísticos.
3. Convém destacar que, como contrapartida ao auxílio financeiro recebido, a empresa realizadora do evento se comprometerá por meio do termo de compromisso a ser firmado com o Município, a disponibilizar a entrada franca ao público em geral durante 02 (dois) dias do evento, proporcionando, assim, que as pessoas de baixa renda possam participar da festa.
4. Dessa forma, além de valorizar a cultura local, o evento proporciona lazer e diversão à população e fomenta o comércio local, na medida em que atrai um número grande de pessoas de várias cidades vizinhas, que vêm prestigiar o evento.



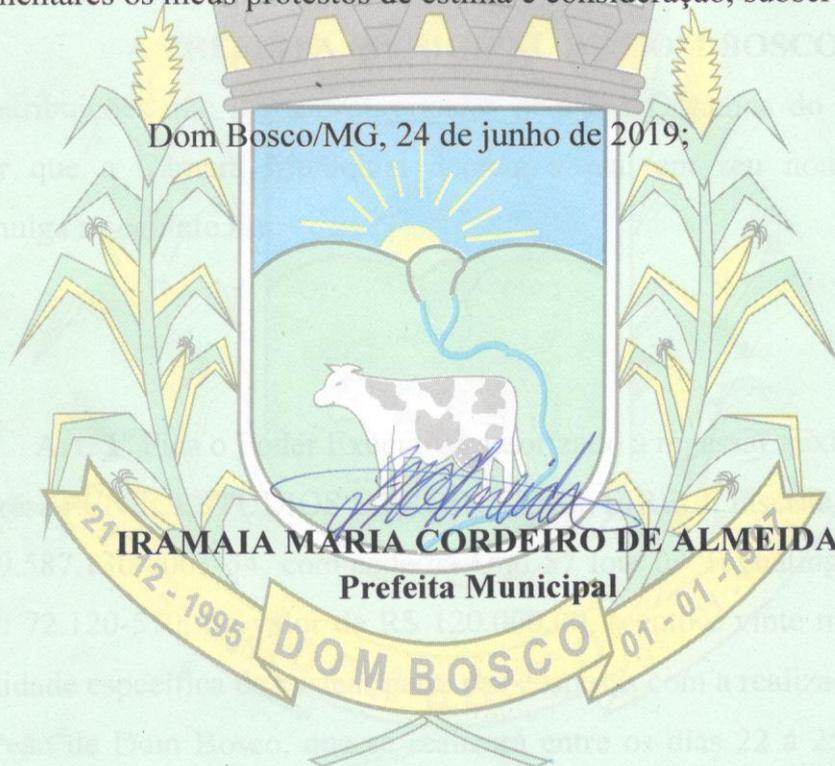
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

5. São estas, senhor Presidente as razões que nos motivam a submeter á apreciação dessa Laboriosa Casa o incluso projeto de lei, na expectativa de que a deliberação seja pela sua aprovação, ao tempo em que aproveitamos para solicitar que sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da lei Orgânica do Município de Dom Bosco e do Regime Interno desta Egrégia Casa Legislativa, notadamente considerando a proximidade da data da realização da XII Festa do Peão.

6. Reiterando a Vossa Excelência e aos demais ilustres parlamentares os meus protestos de estima e consideração, subscrevo-me.

Dom Bosco/MG, 24 de junho de 2019;



A Sua Excelência o Senhor

FRANCISCO CARDOSO GUEDES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Dom Bosco

Nesta